DECRETO Nº 6.226, DE 20 DE JULHO DE 2012

INSTITUI PERMISSÃO DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS SITUADA NO POLO INDUSTRIAL, NESTE MUNICÍPIO, PARA A EMPRESA DEPÓSITO AVENIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal da cidade de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101, §3º da Lei Orgânica do Município de Lorena;

CONSIDERANDO a constante necessidade de criação de postos de trabalho no município de Lorena;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 3.477, de 31 de outubro de 2011, que dispõe sobre os incentivos e normas para a instalação de empresas no município de Lorena;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da mencionada lei, bem como os documentos constantes da mesma legislação em seu art. 2º;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretária de Desenvolvimento Social e parecer da Secretária dos Negócios Jurídicos;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido à Empresa **DEPÓSITO AVENIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. EPP** com sede na Avenida São José, nº 120, Centro, Município de Lorena, Estado de São Paulo, CNPJ 45.219.789/0001-04, neste ato por sua representante legal **Marlene Reis da Silva**, RG 5.569.053 e CPF 019.094.678-47, a respectiva permissão de uso do imóvel sob posse dessa municipalidade com a seguinte descrição:

GLEBA C: Uma área de terras, situada no bairro do Quatinga, neste distrito, município e comarca de Lorena, iniciando na estaca 2C3, distante 99,89m e azimute 139º58'57" da estaca 38ª, lado esquerdo da estrada municipal; da estaca 2C3 segue em direção a estaca 38C rumo 27º01'42"NE em uma distância de 102.90m confrontando com a Área B, remanescente da área em desdobro; limita-se ao Norte com Jonas de Alencar Aquino, pela esquerda da servidão desde a estava 38C até a estaca M5A, tendo uma extensão de 56,03m; defletindo à direita, segue em direção ao marco 2C2 no rumo 27º01'42"SW, em uma distância de 146,60m, confrontando do marco M5A ao marco 2C2, com Área D, remanescente da área em desdobro; deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal; na extensão de 56,89m extremada pelos marcos 2C2 e 2C3, ponto de partida, onde o perímetro se fecha e encerrando a área de 6.000,00m2.

Art. 2º - A Permissão de Uso é concedida em caráter precário por prazo indeterminado em conformidade com o art. 101, § 3º da Lei Orgânica do Município de Lorena.

Art. 3º - A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, especialmente no caso de interesse público por parte da Prefeitura Municipal de Lorena.

Art. 4º - Na ocorrência da hipótese do artigo anterior a permissionária será notificada para que cesse as atividades no prazo de 30 dias, sob pena de ajuizamento de ação judicial.

Parágrafo único – A empresa terá direito ao ressarcimento integral dos investimentos realizados na área, atualizados pelo índice IGPM, sendo que esse ressarcimento deverá ser feito antes da solicitação de devolução do imóvel.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser firmado Termo de Permissão de Uso que faz parte integrante deste Decreto.

Lorena, 20 de julho de 2012.

Paulo César Neme
Prefeito Municipal

Gustavo Capucho da Cruz Soares
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

A. Willians Batista Gomes
Secretário Municipal de Desenvolvimento

Registrado e publicado nesta data no Paço Municipal